



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 381
DE 27 DE JUNHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PUNTO DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, SITUADO NO CENTRO DOS IDOSOS DE SIRIRI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado o Ponto de Atendimento do Instituto de identificação, situado no Centro dos Idosos de Siriri, de “ INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PROFESSOR JOSÉ AILTON DE MELO”.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 27 de Junho de 2022


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal